



PAL N° 49/2021 – PREGAO PRESENCIAL N°.023/2021 REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 078/2014, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.	
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, O registro de preços para futura e eventual aquisição de 01(UM) veículo automotor, 05 lugares, 0Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: 25/05/2021	Horário: 09:00horas
Local:	Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG Rua Araçuaí, S/N – Centro, Francisco Badaró-MG, CEP: 39.644-000 Telefone: (33) 3738-1123 / 1228 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br
Pregoeiro:	Fabio Ramalho Siqueira



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL Nº 49/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DIANTE O ATUAL SURTO DA PANDEMIA CORONA VÍRUS (COVID-19), SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA QUE HAJA NA ATUAL SITUAÇÃO QUE VEM ASSOLANDO NÃO APENAS O MUNICÍPIO, MAS O MUNDO, MEDIDAS DE PREVENÇÃO NA SEGURANÇA E SAÚDE DE TODOS OS ENVOLVIDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO, SENDO QUE EM TODOS OS MOMENTOS DESTA LICITAÇÃO TODOS DEVERÃO ESTAR USANDO MASCARAS e PERMANECEREM DISTANTES EM NO MÍNIMO 01 (UM) METRO E SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE SERÃO DADAS PELO PREGOEIRO PARA A ORDEM DO PROCESSO LICITATÓRIO.

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Araçuaí; S/N, Centro, CEP 39.644-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 29/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por item**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal Nº 078/2014, visando **O registro de preços para futura e eventual aquisição de 01(UM) veículo automotor, 05 lugares, 0Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.



ABERTURA

DIA: 25/05/2021

HORA :09:00h

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, Rua Araçuaí, S/N, Centro, Francisco Badaró - MG.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação, O registro de preços para futura e eventual aquisição de 01(UM) veículo automotor, 05 lugares, 0Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para



licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1-Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DATA :25/05/2021

HORA :09:00 horas

LOCAL:Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró,Rua Araçuaí, S/N,Centro, CEP 39.644-000.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:**4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial**

A/C DO PREGOEIRO FABIO RAMALHO SIQUEIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021

DATA: 25/05/2021 – ÀS 09:00HORAS.

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação:A/C DO PREGOEIRO: FABIO RAMALHO SIQUEIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021



DATA: 25/05/2021 ÀS 09:00 HORAS.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os proponentes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro com os seguintes documentos:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Documento que o credencie (**Anexo III**) a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando



mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identificação pessoal.

5.2.3 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.4 do item 7 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), ou equipada, deverá ser comprovada mediante apresentação da **Declaração Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial em até no máximo 60 (sessenta) dias; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, JUNTO DA PEÇA DE CREDENCIAMENTO.**

5.2.4 - No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) também, em documento **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.1 – Envelope 01

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:



6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.



6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.7 -A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.9 do Título VIII.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem **4.1.2.2**.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.1.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

7.2.2 - Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.3 - Certidão de regularidade expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;



7.2.4 - Certidão de regularidade comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.5 - Certidão de regularidade comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física **com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;**

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.1. Alvará de licença para localização e funcionamento do ano de 2021, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.5 – DECLARAÇÃO DE CARÁTER LEGAL

7.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



7.7 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar **NO ATO DE CREDENCIAMENTO** a seguinte documentação:

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.
- 8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.
- 8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- 8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- 8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6.** O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.
- 8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.



8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.12. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O(a) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O(a) pregoeiro(a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos,



ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) pregoeiro(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do(a) Pregoeiro(a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



- a) Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró -MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

9.1.2. apresentar documentação falsa;

9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5. não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO de MODELO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, Rua Araçuaí, S/N, Centro, nesta cidade de Francisco Badaró-MG, CEP 39.644-000.



XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Francisco Badaró-MG ou a terceiros;

12.1.4 - manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;



12.1.5 - Comprometer-se a enviar para a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, caso julgue necessário, nova tabela para o Registro de Preços, **a cada três meses**, em data previamente designada pelo Pregoeiro Municipal.

12.1.6 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

13.1.1 A área competente para fiscalizar é o Almocharifado do Departamento Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2 O Município de Francisco Badaró reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir a Ata de Registro de Preço

13.1.3 – O prazo de entrega dos veículos objeto desta licitação será de, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 – A entrega dos veículos deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na secretaria Municipal de Saúde, Francisco Badaró-MG. Fone(33)37381259.

13.3 – A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os Veículos Utilitários 0 km, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.4– OS VEÍCULOS deverão ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro.

13.5 – No ato da entrega dos VEÍCULOS serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas em anexo I, será devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal de saúde. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição dos mesmos a licitante vencedora.



XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

14.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento vigente, e de dotações correspondentes no orçamento de 2021.

XV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



15.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

15.3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

16.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

16.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.



16.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

16.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3738-1123 / 1228 no horário de 7:00 às 12:00 E DAS 14:00 ÀS 17:00.

Francisco Badaró - MG, 11 de maio de 2021.

FABIO RAMALHO SIQUEIRA

Pregoeiro Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, O registro de preços para futura e eventual aquisição de 01(UM) veículo automotor, 05 lugares, 0Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de veículos automotores para o Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária para melhorar a assistência em saúde prestada, além de oferecer maior acesso e segurança para a equipe de saúde e, principalmente para a população.

O acesso aos serviços de saúde é um direito de todos os cidadãos e um dever da instituição em oferecer transporte seguro para sua equipe de saúde e seus pacientes.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE
01	AUTOMÓVEL – VEICULO DE PASSEIO, 0 KM,04 PORTAS, PINTURA LISA, (BRANCA), MOTOR 1.0 A1.3, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA(FLEX),CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MARCHAS A FRENTE A RÉ, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICA, ALARME, FREIOS ABS, COM 02 AIBARGS FRONTAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DISTÂNCIA MINIMA ENTRE EIXOS DE 2370 MM, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 263 LITROS, CAPACIDADE DE COMBUSTIVEL MÍNIMA DE 55 LITROS, PNEUS 175/65 R14, CAPACIDADE DE	01



	TRANSPORTE DE ATÉ 05 PESSOAS COM O MOTORISTA, INCLUINDO TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM NO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA.	
--	---	--

2- DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

A entrega dos produtos deverá ocorrer na Rua do Rosário, Bairro Rosário, na Secretaria Municipal de saúde, da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, no prazo de, **NO MÁXIMO 30 (TRINTA)** dias contados a partir do recebimento do Pedido de Material, expedido pelo Município de Francisco Badaró, ressalvados os motivos de força maior.

4- DA GARANTIA DO VEÍCULO:

A licitante a ser contratada se obriga a garantir, nos veículos ora licitados, todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade **de 12 (doze) meses**, desde que cumpridas as revisões programadas.

Caso seja necessária a remoção dos veículos, a Secretaria Municipal de saúde, deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Município de FRANCISCO BADARÓ.

As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da instalação.

A licitante a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 03 (três) dias, as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.



5- DO RECEBIMENTO E ACEITE DO BEM OBJETO:

O recebimento dos veículos será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos, análise visual por amostragem e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

6.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pela Secretaria de saúde.

7.DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

8.DO PRAZO: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.

Cláudio Vanderley de Araújo
Sec.Mun.de Saúde

FRANCISCO BADARÓ -MG



ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 049/2021

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____

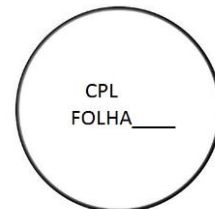
Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

Banco: _____ Ag.: _____ Conta: _____

ITEM	QDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I CONFORME EDITAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						



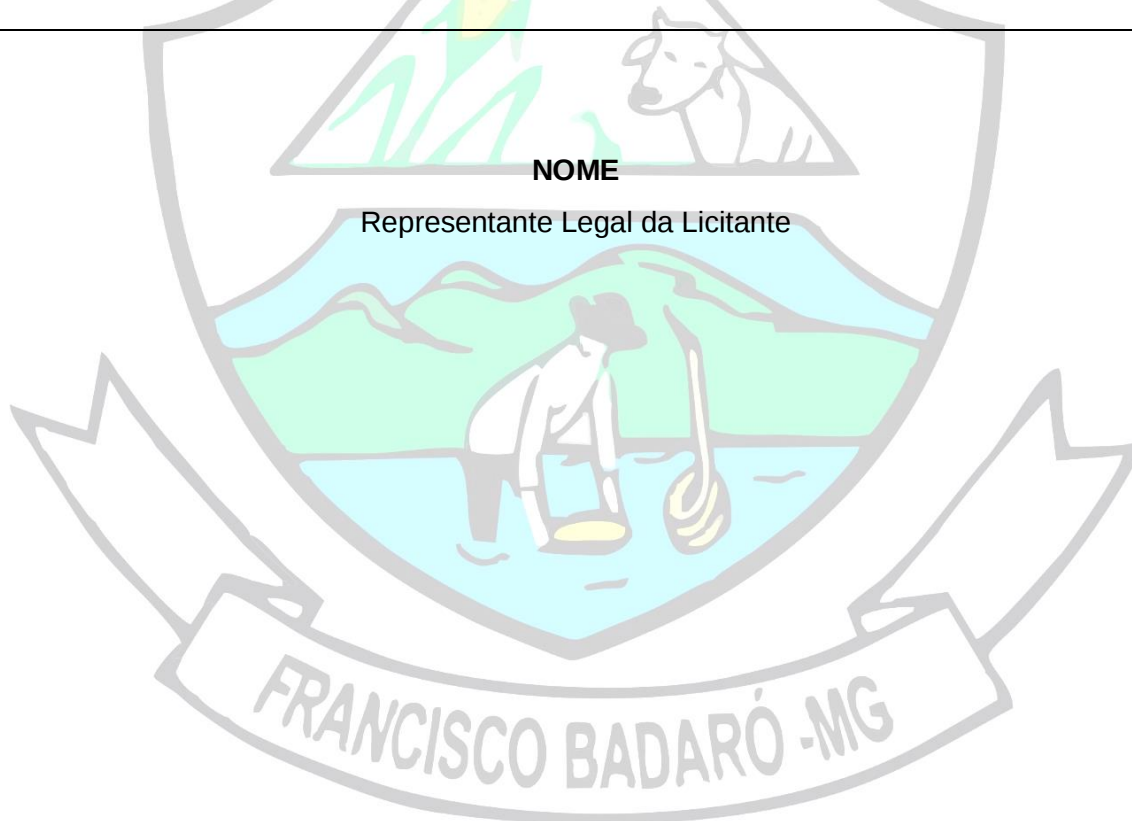
REFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações:





ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial 023/2021**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____
(**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 023/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, CPF _____ como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

OBS:ANEXAR CARTEIRA DE IDENTIDADE E RECONHECER FIRMA



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº**023/2021**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 023/2021, objetivando O registro de preços para futura e eventual aquisição de 01(UM) veículo automotor, 05 lugares, 0Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ VIR JUNTO AO CREDENCIAMENTO



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial n.023/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº023/2021, objetivando O registro de preços para futura e eventual aquisição de 01(UM) veículo automotor, 05 lugares, 0Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.,vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial n.23/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº023/2021, e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2021

PROCESSO Nº 49/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, situada na Rua Araçuaí, S/N – Centro, Francisco Badaró-MG, CEP: 39.644-000, a empresa _____ situada à _____, Nº.____, BAIRRO _____ Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG- Nº. _____, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas, do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1O objeto desta ata é proceder O registro de preços para futura e eventual aquisição de 01(UM) veículo automotor, 05 lugares, 0Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.



IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.



5.5 - A "Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, e não serão aceitos.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.



§ 2º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



7.2. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

7.3 O recebimento dos veículos será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos, análise visual por amostragem e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 78/2014, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

8.6 A licitante a ser contratada se obriga a garantir, nos veículos ora licitados, todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de



material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade **de 12 (doze) meses**, desde que cumpridas as revisões programadas.

8.7 Caso seja necessária a remoção dos veículos, a Secretaria Municipal de saúde, deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Município de FRANCISCO BADARÓ.

8.8 As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

8.9 As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da instalação.

8.10 A licitante a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 03 (três) dias, as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.

IX - PENALIDADES

9.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró -MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

9.1.2. apresentar documentação falsa;

9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5. não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO de MODELO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.



9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de SAÚDE, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica



para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 078/2014, Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

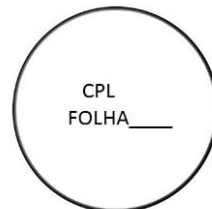
12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação pregão nº 23/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.



REFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E por estarem de acordo, mandou a Sra. Secretária Municipal de Administração, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____

FRANCISCO BADARÓ -MG



ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ



Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, por meio do fax: (33) 3738-1123 / 1228 ou email: setor.licitacao@yahoo.com.br, e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, ____ de _____ de 2021.

OBS: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO CREDENCIAMENTO